

revogada pela lei n.º 1099

Lei numero 1094

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar pagamento à Cemig e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ouro Fino (MG), autorizado a efetuar o pagamento à CEMIG (Centrais Elétricas de Minas Gerais SA), no valor de Cr\$160.906,00 (cento e sessenta mil novecentos e seis cruzeiros), em até 5 (cinco) prestações, acrescidas em cada parcela vincente, a correção monetária de 3% (treis por cento) ao mês.
- Artigo 2º - O pagamento autorizado no artigo 1º desta lei, refere-se a melhoramento da iluminação publica do Município, com a substituição de 82 (oitenta e duas) lâmpadas de VM 125 watts por VM 250 watts e 127 (cento e vinte e sete) lâmpadas incandescentes por VM 125 watts.
- Artigo 3º - Para atender o disposto no artigo 1º desta lei, fica autorizado a vinculação da cota do ICM até o valor estabelecido no artigo 1º, acrescido da correção monetária de 3% (treis por cento) ao mês.
- Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino, 30 de maio de 1978


Sebastião de Assis
Prefeito Municipal


Edna Maria Germiniani
Diretora de Administração